



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2006

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, no Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando a necessidade de tomar público o processo eleitoral e as datas finais para inscrição dos candidatos a vaga de membro honorário para eleger o representante que integrará o Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA no biênio de 2006/2008, resolve:

Art. 1º Será eleito, para o mandato de dois anos, contado a partir de sua designação, o representante para ocupar a vaga prevista para membro honorário conforme disposto no art. 4º, inciso X, § 7º do Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, regimento interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Art. 2º Está apto a candidatar-se qualquer pessoa física acima de 18 anos, observado o disposto no art. 5º, § 7º do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990.

Art. 3º As inscrições serão realizadas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 26 de junho, junto a Secretaria-Executiva do CONAMA ou on line, por meio do registro de inscrição, aonde o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - registro do candidato;

II - currículo profissional;

III - outros documentos que o candidato julgar importantes, inclusive manifestação de apoio;

Art. 4º As inscrições junto a Secretaria-Executiva do CONAMA, deverão ser efetuadas no Ministério do Meio Ambiente sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Sala 633, Zona Central, Brasília/DF, CEP 70.068-900.

Art. 5º As inscrições on line deverão ser efetuadas por meio do link <http://mma.gov.br/conama/honorário> utilizando o registro de inscrição.

Art. 6º Os documentos constantes dos incisos II e III do art. 3º deverão ser encaminhados para o e-mail <conama@mma.gov.br> e serão disponibilizados para consulta no link <http://mma.gov.br/conama/honorário>.

Art. 7º Será prevista uma apresentação de intenções de dez minutos para cada candidato que manifestar interesse de dirigir-se diretamente ao Plenário na 83ª reunião ordinária, a ser realizada em 11 e 12 de julho de 2006.

Art. 8º Os conselheiros titulares estarão habilitados a votar, e na ausência, seus suplentes, representando suas respectivas instituições.

Art. 9º Será considerado eleito quem receber o maior número de votos válidos.

§ 1º Somente serão considerados válidos os votos emitidos por representantes dos segmentos no Plenário do CONAMA, com direito a voto.

§ 2º Efetuado o voto, este não poderá ser alterado.

Art. 10. Em caso de empate por número de votos, o critério de desempate será o de maior idade.

Art. 11. A votação será aberta, em turno único, durante a sessão da 83ª reunião ordinária, em 11 e 12 de julho do corrente.

Art. 12. Após verificado o resultado da votação, será comunicado formalmente pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, na condição de Secretário-Executivo do CONAMA.

Art. 13. As situações não previstas nesta Portaria serão decididas durante o processo eleitoral pelo Plenário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FNMA

O Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) toma pública deliberação do Conselho Deliberativo do FNMA em reunião ocorrida nos dias 14 e 15 de novembro de 2005, em Brasília. Foi deliberado o resultado final do julgamento das propostas de Demanda Espontânea, o qual selecionou as seguintes instituições com seus respectivos projetos: Fundação de Biodiversidade e Manejo de Ecossistemas da Amazônia Ocidental - Fundação BIOMA-AC “Produzir sem destruir: Transformando o Hoje para Construir o Amanhã, uma Proposta de Educação Agroflorestal no Projeto de Colonização Humaitá”; Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC “Sementes do Acre”; Instituto BioAtlântica - Ibio “Caminho da Sustentabilidade: Planejamento Ambiental e Recuperação Florestal na Sub-bacia Guapimirim-Macacu, Rio de Janeiro”; Centro Ecológico - CE “Práticas de Conveniência e Conservação da Mata Atlântica na Região de Torres - RS”; Prefeitura Municipal de Pamaíba - PI “Recuperação da Qualidade Ambiental da Bacia do Rio Iguaçu”; Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC “Recuperação de Áreas Degradadas de matas Ciliares da Bacia do Rio Uruguai”; Prefeitura Municipal de Trindade do Sul - RS “COOPATRISUL em Desenvolvimento Sustentável”; Prefeitura Municipal de Araguaína - TO “Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares”.

ELIAS DE PAULA ARAÚJO
Diretor do FNMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 44 , DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007702/2002-18, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Sooretama, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Sooretama será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes Secretaria de Estado da Educação e Esportes, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa de Pesquisa Agropecuária - INCAPER, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Jaguaré, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Sooretama, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Escola Estadual Regina Borsanello Fornazier, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Vila Valério - SEMAG, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Vila Valério - SENDE, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Aracruz Celulose S.A. , sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Reserva Natural Vale do Rio Doce, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Universidade de Linhares - UNILINHARES, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Cooperativa dos Produtores de Café, Cacau e Pimenta do Reino de Jaguaré - COCCAPI, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Agência de Desenvolvimento Econômico de Jaguaré - ADEJ, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Juncado e Juerana - APPRJ, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes do Grupo Natureza e Cia - GANC, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes do Rotary Club da Jaguaré, sendo um titular e um suplente; e,

XX - dois representantes da Poliflora Artes e Paisagismo, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe da Reserva Biológica de Sooretama representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Sooretama serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 15 parágrafo 5º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007367/2005-92, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

III - um representante da Gerência Regional de Patrimônio da União em Santa Catarina - GRPU;

IV - um representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

V - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - 19ª SDR;

VI - um representante da Guarnição Especial de Polícia Militar Ambiental;

VII - um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina - EPAGRI;

VIII - um representante da Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA;

IX - um representante da Prefeitura Municipal de Tubarão;

X - um representante da Prefeitura Municipal de Laguna;

XI - um representante da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes;

XII - um representante da Prefeitura Municipal de Garopaba;

XIII - um representante da Prefeitura Municipal de Içara;

XIV - um representante da Prefeitura Municipal de Imbituba;

XV - um representante da Prefeitura Municipal de Palhoça;

XVI - um representante da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto - ASAEP;

XVII - um representante do Instituto Sea Shepherd Brasil - Sea Shepherd;

XVIII - um representante do Instituto Conexão Ambiental - ICAM;

XIX - um representante do Instituto Baleia Franca - IBF;

XX - um representante da Fundação Gaia;

XXI - um representante da Coalizão Internacional da Vida Silvestre/Projeto Baleia Franca - IWC/PBF;

XXII - um representante da Associação R3 Animal - R3 Animal;

XXIII - um representante da Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente - AMA;

XXIV - um representante da Associação Rasga Mar na Defesa da Natureza - Rasgamar;

XXV - um representante da Sociedade Ecológica Balneário Rincão;

XXVI - um representante do Instituto Ambiental Ecosul - ECOSUL;

XXVII - um representante da Associação de Movimento Ecológico Upiar Ibi - UPIAR IBI;

XXVIII - um representante do Movimento Ambiental do Rosa/Associação dos Moradores e Amigos da Praia do Rosa - MAR;

XXIX - um representante do Instituto Lauris de Desenvolvimento Ambiental, Social e Noologia;

XXX - um representante da Colônia de Pescadores Z-13 de Imbituba;

XXXI - um representante da Associação dos Surfistas da Praia do Rosa - ASPR;

XXXII - um representante do Conselho Comunitário e Cultural de Ibiraquera - CCI;

XXXIII - um representante da Associação dos Pescadores da Comunidade de Ibiraquera;

XXXIV - um representante da G. A. Werlang Gestão e Ambiente Ltda - Gaia Village;

XXXV - um representante da Associação dos Moradores da Praia dos Naufragados - AMOPRAN;

XXXVI - um representante da Associação dos Pescadores da Barra do Camacho - APEBARCA;

XXXVII - um representante do Fórum da Agenda 21 Local da Lagoa de Ibiraquera;

XXXVIII - um representante da Associação dos Pescadores Artesanais do Cabo de Santa Marta Grande - APAFa;

XXXIX - um representante da Associação dos Apicultores do Vale do Rio D'uma - APIVALE;

XL - um representante da Cooperativa Agropecuária de Tubarão - COPAGRO;

XLI - um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense/Fundação Educacional de Criciúma - UNESC;

XLII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Imbituba - ACIM;

XLIII - um representante da Associação Ecovida de Certificação Participativa - ECOVIDA.

Parágrafo único. A Chefe da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007645/2002-69, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Superagüi, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Superagüi será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes do Instituto Ambiental do Paraná, sendo um titular e outro suplente;

III - dois representantes da Prefeitura Municipal de Gua-
raqueçaba, sendo um titular e outro suplente;

IV - dois representantes da Câmara de Vereadores de Gua-
raqueçaba, sendo um titular e outro suplente;

V - dois representantes da Secretaria de Estado da Cultura, sendo um titular e outro suplente;

VI - dois representante da Gerência Regional do Patrimônio da União no Paraná, sendo um titular e outro suplente;

VII - dois representantes da Universidade Federal do Paraná, sendo um titular e outro suplente;

VIII - dois representantes das Faculdades Integradas Cu-
ritiba, sendo um titular e outro suplente;

IX - dois representantes do Instituto de Pesquisas Ecológicas, sendo um titular outro suplente;

X - dois representantes Mater Natura Instituto de Estudos Ambientais, sendo um titular e outro suplente;

XI - dois representantes da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental, sendo um titular e outro suplente;

XII - um representante de cada uma das seguintes comuni-
dades locais: Vila das Peças, Vila do Superagüi, Guapicum, Ber-
tioga, Vila Fátima e Ararapira, na condição de titulares e um re-
presentante de cada uma das seguintes comunidades locais: Tibi-
canga, Barbados, Sebuí e Ariri como suplentes.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional do Superagüi representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Supe-
ragüi serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/IBAMA nº 230, 14 de maio de 2003;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conserva-
ção;

Considerando que a Reserva Particular Do Patrimônio Natural Vale Das Araras atendeu ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no IBAMA; e;

Considerando, pó fim, os pronunciamentos técnicos e ju-
rídicos contidos no processo nº 02001.000724/2006-72, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular Do Patrimônio Natural Vale Das Araras, no município de Cavalcante, Estado de Goiás.

Art. 2 º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Reserva Particular Do Patrimônio Natural Vale Das Araras no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

ANEXO
EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Vale das Araras/GO.

Objetivo: O plano de manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural é um documento onde se utiliza técnica de planejamento ecológica, é determinado o Zoneamento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, caracterizando cada uma de suas zonas e propon-
do seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades. Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial da União, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pela Presidência do Ibama.

O Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural é dividido em 03 (três) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura.

- I - INFORMAÇÕES GERAIS DA RPPN
1.1 Acesso
1.2 Histórico e aspectos legais
II - DIAGNÓSTICO
2.1. Caracterização dos fatores abióticos
2.2. Caracterização dos fatores bióticos
2.3. Caracterização socioeconômica
2.4. Possibilidade de conectividade
2.5. Declaração de significância
III - PLANEJAMENTO
3.1. Objetivos específicos do manejo
3.2. Zoneamento
3.3. Programas de manejo
3.4. Projetos específicos
3.5. Cronograma físico-financeiro
IV - ANEXOS

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 26, inciso V do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/IBAMA nº 230, 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conserva-
ção;

Considerando que a Reserva Particular Do Patrimônio Natural Soluar atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no Ibama; e,

Considerando, por fim, os pronunciamentos técnicos e ju-
rídicos contidos no processo nº 02001.000726/2006-61, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular Do Patrimônio Natural Soluar, no município de Cavalcante, Estado de Goiás.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Reserva Particular Do Patrimônio Natural Soluar no Cen-
tro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

ANEXO
EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Soluar.

Objetivo: O plano de manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural é um documento onde se utiliza técnica de planejamento ecológica, é determinado o Zoneamento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, caracterizando cada uma de suas zonas e propon-
do seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades. Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial da União, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pela Presidência do Ibama.

O Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural é dividido em 03 (três) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura.

- I - INFORMAÇÕES GERAIS DA RPPN
1.1Acesso
1.2Histórico e aspectos legais
II - DIAGNÓSTICO
2.1. Caracterização dos fatores abióticos
2.2. Caracterização dos fatores bióticos
2.3. Caracterização socioeconômica
2.4. Possibilidade de conectividade
2.5. Declaração de significância
III - PLANEJAMENTO
3.1. Objetivos específicos do manejo
3.2. Zoneamento
3.3. Programas de manejo
3.4. Projetos específicos
3.5. Cronograma físico-financeiro
IV - ANEXOS

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de junho de 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento no art. 174 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 50 e 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do PARECER/MP/CONJUR/TF/0486 - 3.8/2006, aprovado em 7.4.2006, resolve não conhecer do pedido de revisão interposto por HERONDI ALDO LA MOTTA, ex-servidor público do quadro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no Processo Administrativo Disciplinar nº 03635.003141/99-74, por não terem sido aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar sua inocência ou a inadequação da penalidade a ele aplicada.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 978, DE 20 DE JUNHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência outorgada pela Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001, e de conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001.

Do: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/ Órgão Central do SIPEC
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0343661

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0366344

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0411613

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423113

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423145

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423170
Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423191

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423217

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423255

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423269

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423295

Servidor : Cargo vago
Cargo : Administrador
Cód. Vaga : 0423300